LEI MUNICIPAL Nº 3.170, 19 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a instituição da “Marcha para Jesus” no âmbito do município de Pouso Alegre

Art. 1º - Fica instituída a “Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser realizada anualmente, conforme calendário mundial.

Parágrafo único – O evento instituído pelo artigo 1º, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - A “Marcha para Jesus” será organizada pela Associação Evangélica de Pastores de Pouso Alegre, e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.